



Câmara Municipal

da Estância Turística
- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173560
21/08/2017 18:35
Documento ML - PAR 211/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

ML
pccm

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 157/2017

Dispõe sobre parceria para recuperação, manutenção e aprimoramento de praças, jardins e outras áreas públicas municipais e dá outras providências

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 21/08/2017 18:04 OTRS50

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo a realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas para a recuperação, manutenção e aprimoramento de praças, jardins e outras áreas públicas municipais.

No artigo 1º e parágrafos se prevê que fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado para manutenção de praças e jardins, recuperação e aprimoramento de prédios públicos, áreas verdes, parques, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, entre outras áreas públicas de convivência e de interesse social, sendo apresentadas pela Prefeitura, anualmente, no último trimestre, em conjunto com a elaboração de cadastro geral para a adoção de qualquer área pública e cadastro de reserva, com ampla divulgação do programa, vedada a parceria com pessoas jurídicas cuja atividade fim esteja relacionada à produção de cigarros e bebidas alcoólicas.

O artigo 2º e parágrafos dispõem que a parceria será antecedida da assinatura de Termo de Parceria entre o interessado e o Poder Executivo, contendo as obrigações de cada uma das partes, a discriminação da área, e, se for o caso, as espécies vegetais a serem plantadas e normas técnicas de conservação, mediante preenchimento de formulário e apresentação de plano





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

de trabalho, com tempo de duração da parceria de 12 (doze) meses.

O artigo 3º possibilita ao parceiro o direito de instalar elemento de publicidade no local, de acordo com as especificações contidas no artigo e com plano de trabalho.

O artigo 4º que o parceiro somente fará uso do local de acordo com o estabelecido na lei.

O artigo 5º informa que o parceiro não terá direito à retenção nem à indenização sobre benfeitorias executadas no local, podendo a Prefeitura remover os elementos de publicidade do local.

O artigo 6º dispõe sobre hipótese de rescisão do convênio.

O artigo 7º traz a cláusula de vigência.

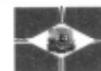
O artigo 8º cita a cláusula de revogação.

Na justificativa, a Prefeita Municipal informa sobre a importância da aprovação do Projeto de Lei, eis que o Município possui número considerável de praças, canteiros centrais de avenidas e demais espaços públicos os quais demandam constante manutenção. Ainda, afirma que o projeto objetiva a redução de custos e aprimoramento dos serviços públicos, com o incentivo da participação da comunidade no uso e preservação dos bens públicos.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, inciso VI, 30, incisos I, VIII, da Constituição Federal, e 4º, incisos I, VIII, XII e XXII, 29, inciso VI, VIII, IX, XII, 91 e 96, da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse coletivo, com a possibilidade do Poder Público firmar contratos administrativos com objeto de manutenção, reforma e aprimoramento de bens públicos de uso comum do povo, tais como praças e canteiros de avenidas, além de prédios públicos, com o fito de redução dos gastos com manutenção por parte da Municipalidade, propiciando à comunidade uma participação efetiva no uso e manutenção dos bens públicos.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 157/2017.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei n.º 157/2017.

Ibitinga, em 21 de agosto de 2017.

Relator - José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

